



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 11 • São Paulo, sábado, 14 de janeiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.448, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Lins, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 13.291, de 11 de janeiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Lins, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 67.449, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Morungaba, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.485, de 10 de janeiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Morungaba, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 67.450, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 67.379, de 19 de dezembro de 2022, nº 67.384, de 20 de dezembro de 2022, nº 67.385, de 20 de dezembro de 2022, e nº 67.386, de 20 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso XXIII do artigo 5º, acrescentado pelo Decreto nº 58.835, de 8 de janeiro de 2013, e alterado pelo Decreto nº 66.180, de 3 de novembro de 2021:

"XXIII - Penitenciária "Dr. Enio Mendes Junior" de Capela do Alto;"; (NR)

II - o inciso XXX do artigo 5º, acrescentado pelo Decreto nº 63.147, de 10 de janeiro de 2018:

"XXX - Penitenciária de Limeira."; (NR)

III - o inciso XXVI do artigo 6º, alterado pelo Decreto nº 61.543, de 8 de outubro de 2015:

"XXVI - Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul;"; (NR)

IV - o inciso XXVIII, do artigo 6º: "XXVIII - Penitenciária de Taíúva;"; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 67.435, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

Retificação do D.O. de 1º-1-2023

No inciso II do Artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

II – para a Casa Civil, as previstas nas alíneas "a" a "e" do inciso I e nos incisos II a IV, todos do artigo 2º do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021;

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 13-1-2023

Dispensando, Leonardo Ruiz Machado, RG 25.547.804-5, da função de Diretor da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo.

Nomeando, nos termos do art. 6º do Dec. 53.766-2008, alterado pelo Dec. 66.801-2022, Marília Moreira Garcez, RG 17.638.891-6, como Diretora da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, em substituição a Leonardo Ruiz Machado.

Dispensando, João Vicente Ferreira Telles Guariba, RG 12.429.776, da função de Diretor da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo.

Nomeando, nos termos do art. 6º do Dec. 53.766-2008, alterado pelo Dec. 66.801-2022, João Paulo Bittar Hamú Nogueira, RG 2.440.709 DF, como Diretor da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, em substituição a João Vicente Ferreira Telles Guariba.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SFP-1, de 12-1-2023

Dispõe sobre o processo de Prestação de Contas do PPA 2020-2023 referente ao exercício de 2022

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Fazenda e Planejamento,

Considerando o disposto no art. 16 da Lei 17.262-2020, que institui o Plano Plurianual - PPA (2020-2023) e estabelece ao Poder Executivo o dever de encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório com informações sobre a execução do Plano;

Considerando o disposto no inc. II do art. 3º do Capítulo I, Título I, do Livro II da Instrução do Tribunal de Contas 1-2020, que determina a inserção de informação pela Secretaria da Fazenda e Planejamento sobre o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas aprovados por meio do Plano Plurianual implementados no exercício, com as justificativas, no último quadrimestre, relativas ao não atingimento de metas, resolvem:

Artigo 1º - Instituir o processo para elaboração de Prestação de Contas do PPA 2020-2023, referente ao exercício de 2022, definindo agenda de trabalho de acordo com o cronograma constante no Anexo desta resolução conjunta, bem como seus procedimentos.

Artigo 2º - O processo de Prestação de Contas inclui a elaboração de Relatório de Resultados citado no art. 16 da Lei 17.262-2020, que institui o Plano Plurianual - PPA (2020- 2023), o qual será estruturado em quatro seções:

I - Seção 1: análise sobre variáveis econômicas e de indicadores sociais e seu impacto nos programas governamentais;

II - Seção 2: análises dos resultados das metas e prioridades definidos no anexo correspondente da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022;

III - Seção 3: análises dos resultados dos programas, definidos na Lei Orçamentária de 2022 acompanhados de anexos que apresentem o desempenho de cada programa no exercício;

IV - Seção 4: análises dos resultados dos programas, definidos na lei que instituiu o PPA 2020-2023, acompanhados de anexos contendo as Avaliações de Desempenho dos Programas no acumulado do ciclo do PPA.

Artigo 3º - Para efeito de Prestação de Contas serão considerados satisfatórios os resultados dos indicadores de programa e de produto que apresentem desempenho entre 90% e 130% da meta prevista para 2022.

§ 1º - Os indicadores de resultado de programas e de produtos que apresentem desempenho inferior a 90% ou superior a 130% serão objeto de justificativas que constarão na Seção III do Relatório de Resultados citado no artigo 2º desta resolução;

§ 2º - As informações sobre o desempenho dos programas e metas do PPA e demais registros analíticos de monitoramento e

avaliação são oriundos do Sistema de Monitoramento do Plano Plurianual - SimPPA.

Artigo 4º - O processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Resultados referente ao exercício de 2022 contará com os seguintes responsáveis e atribuições:

I - dos Gerentes de cada Programa:

a) elaborar as justificativas sobre eventuais desvios do alcance das metas dos indicadores de resultados de programa e de produtos em relação ao estabelecido no Orçamento de 2022;

b) realizar a Avaliação de Desempenho do Programa relativo ao ano de 2022;

c) realizar ajustes nas justificativas e na Avaliação de Desempenho do Programa, conforme orientações da Diretoria de Planejamento do Plano Plurianual - DPPP;

II - dos Coordenadores do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (GSPOFP):

a) coordenar e supervisionar o processo de elaboração das justificativas e das Avaliações de Desempenho de Programa, incluindo sua validação, especialmente para guardar coerência entre os diferentes programas sob responsabilidade do órgão;

b) realizar as atividades descritas no inciso I deste artigo, em eventuais ausências ou impedimento do Gerente do Programa;

III - da Coordenadoria de Planejamento - CPLAN da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do:

a) Departamento de Processos de Planejamento - DPP, definir a metodologia e as diretrizes para elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Execução relativo ao ano de 2022, bem como preparar documentos de orientação e manuais para orientar os trabalhos e atividades previstas nesta resolução conjunta;

b) Departamento de Planejamento do Plano Plurianual - DPPP, apoiar tecnicamente os Gerentes de Programas e os Coordenadores de GSPOFP na realização de suas atividades, podendo demandar eventuais complementos e ajustes das informações registradas no SimPPA, bem como realizar análises descritivas complementares sobre o desempenho do conjunto dos programas do PPA e de iniciativas selecionadas;

c) Departamento de Avaliação de Políticas Públicas - DAPP, preparar estudos e análises da evolução dos indicadores econômicos e sociais que compõem a seção 1;

IV - da Assessoria Técnica para o Plano de Metas da Casa Civil, reunir análises sobre as metas e prioridades apresentadas no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Parágrafo único - Todos os envolvidos no processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Resultados relativo ao ano de 2022 deverão observar os prazos estabelecidos no Anexo desta resolução conjunta.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da

Resolução Conjunta CC/SFP-1, de 12-1-2023

Cronograma de preparação do Relatório de Resultados do PPA 2020-2023

Atividades	Data	
	Início	fim
Finalização dos registros de monitoramento e resultados dos indicadores relativos ao ano de 2022.	-	Até 20-1-2023
Disponibilização de tutorial e manual.	-	Até 20-1-2023
Elaboração de justificativas de desvios de metas.	23-1-2023	24-2-2023
Realização da Avaliação de Desempenho do Programa.	23-1-2023	24-2-2023
Análises e recomendações de ajustes pela equipe CPLAN.	27-2-2023	17-3-2023
Análise sobre o atingimento de metas e prioridades.	20-3-2023	6-4-2023
Fechamento e consolidação do Relatório.	20-3-2023	20-4-2023
Envio do Relatório aos órgãos de controle.	-	Até 30-4-2023

Resolução CC-2, de 13-1-2023

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSJ nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da então Secretaria de Governo, em deferimento contido nos processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SEGOV-OFI-2022: processo 03490, nº 04294; processo 03516, nº 04393.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 13-1-2023

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:
Processo CMIL 16.565-2023 - Município de Araraquara – Termo de Convênio CMIL-1-630-2023 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas, na Avenida Padre Francisco de Salles Colturado. O valor do presente convênio é de

R\$ 4.833.889,07, cabendo à Coordenadoria a transferência da quantia de R\$ 4.833.889,07, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 11-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CMIL 16.567-2023 - Município de Araraquara – Termo de Convênio CMIL-2-630-2023 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de muro de contenção em gabião, na Avenida Francisco Martins Caldeira Filho. O valor do presente convênio é de R\$ 680.168,38, cabendo à Coordenadoria a transferência da quantia de R\$ 680.168,38, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 11-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DE 11-01-2023

A Subsecretária da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Gestão e Governo Digital DESIGNA os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, efetuar os trabalhos quanto a apuração do conteúdo, objeto da notificação, constante do Ofício SEI n. 6997048, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo, que trata de suposta fraude na concessão de aposentadoria por invalidez permanente do representado.

a) Adriana da Silva Gomes, RG 23.168.011-9;
b) Maria do Alive Possidonio de Moura, RG 22.990.501-8;
c) Patricia Fernandes Halfeld, RG 27.604.546-4.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME MINISTERIO PUBLICO

MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS - 32629109 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

JESSICA MARIA MAGALHES BORGES JARDIM - 26359979 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ARAMIS CARLOS NATAL APARECIDO DE OLIVEIRA - 407281149 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO MORENO DE FREITAS - 17049908 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

FERNANDA KNUPP VAZ - 48749841 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAUDE, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCIANA MARIA SANTOS MENDES - 265107520 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAUDE, SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 12/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

COORDENADORIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

No processo SOG-PRC-2023-00020

Leilão 1-2023

Veículos com Direito a Documentação e Veículos em Fim de Vida Útil (sem direito a documentação).

O Diretor do Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, da Secretaria de Gestão e Governo Digital,